

DECRETO LEI N.º 1875/81

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 5.º

EXERCÍCIO

1.988

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 19 88 A 19 90

**LEI Nº 974**

**Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1988/1990**

A Câmara Municipal de Papagaios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de Papagaios, para o triênio 1988/1990, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 149.710.000,00 (cento e quarenta e nove milhões e dez mil cruzeiros).**

**Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previsto no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1988/1990, são assim distribuídos:**

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1988</b>	<b>1989</b>	<b>1990</b>	<b>TOTAL</b>
Orçamento Corrente	5.815.000,00	6.395.000,00	7.500.000,00	19.710.000,00
e Crédito	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00
Bens Móveis e Imóveis	3.080.600,00	5.000.000,00	6.000.000,00	14.080.600,00
Despesas de Capital	9.919.400,00	22.000.000,00	39.000.000,00	70.919.400,00
Despesas de Capital	11.000.000,00	13.000.000,00	15.000.000,00	39.000.000,00
	<b>30.815.000,00</b>	<b>48.395.000,00</b>	<b>70.500.000,00</b>	<b>149.710.000,00</b>

**Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as discriminadas no quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.**

DECRETO LEI N.º 1875/81

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 5.º

EXERCÍCIO  
1.988

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 19 ~~88~~ A 19 ~~90~~

**Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, de período, serão reajustadas as as consignadas nos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos projetos constantes desta lei.**


**Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1988/1989, estimadas a preços serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àquelas**

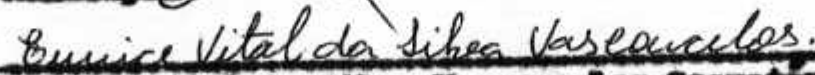
**Art. 5º - Como recursos orçamentário à abertura de créditos adicionais, nestes exercícios, Prefeitura Municipal autorizada a realizar as operações de crédito necessárias, como recursos à abertura dos adicionais autorizados, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, incluindo na composição "Receita de Operações de Crédito", da Receita de Capital, como receita estimada a importância de R\$ 111.000,00 - Receita de Operações de Crédito", da Receita de Capital, como receita estimada a importância de R\$ 111.000,00 para o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional número 1/69 as importâncias respectivas, consignadas nos projetos, assim como anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.**

**Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a 01 (primeiro) de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.**

**Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

**Prefeitura Municipal de Papagaios, aos 21 de dezembro de 1.987.**

  
José Benedito Vasconcelos - Prefeito  
Municipal

  
Eunice Vital da Silva Vasconcelos - Secretária